



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.250, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

Desafeta da destinação específica, transfere ao Patrimônio disponível do Município e Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar, por venda, uma área de 207,80m<sup>2</sup>, localizada na Rua Atilano Machado “cul de sac”, Chácara n.º 45, Polígono 21 de Abril.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica e transferida ao Patrimônio disponível do Município, a área de 207,80m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros e oitenta decímetros quadrados) da Chácara n.º 45 da Rua Atilano Machado “cul de sac”, Polígono 21 de Abril, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 12,86 metros, com parte da Chácara n.º 24, fazendo divisa na tubulação da sanga; ao Sul, na extensão de 10,00 metros, com o Lote Urbano n.º 15; à Leste, na extensão de 20,12 metros, com o Lote n.º 16, reserva técnica; à Oeste, na extensão de 23,32 metros, com a Rua Atilano Machado, onde fez frente, conforme Matrícula n.º 36.025 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a regularização, por venda, e as devidas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da área de que trata o Art. 1.º da presente Lei, à Senhora Maria Lúcia Passinato de Lima.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários dos Encargos Gerais do Município, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e os respectivos elementos de despesas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Outubro de 2012.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Renato Afonso Toso  
Secretário Adjunto de Administração